



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200.

Email: pmjoanop@uol.com.br

www.joanopolis.sp.gov.br

Ofício Gab. nº 758/2014

Ref.: Projeto de Lei nº 38/2014

Joanópolis, 30 de Setembro de 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho pelo presente, respeitosamente, encaminhar Projeto de Lei nº 38, que **“Estima a receita e fixa a Despesa do Município de Joanópolis para o exercício de 2015”**.

Tal Lei faz-se necessária para cumprimento das normas orçamentárias.

Na oportunidade, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Adauto Batista de Oliveira
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Primo Giovanni Poli Del Vechio
Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200.

Email: pmjoanop@uol.com.br

www.joanopolis.sp.gov.br

Projeto de Lei nº 38 De 30 de Setembro de 2014

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Joanópolis para o exercício de 2015.”

O Prefeito Municipal de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O orçamento geral do Município de Joanópolis, para o exercício financeiro de 2015, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 33.605.800,00. (trinta e três milhões, seiscentos e cinco mil e oitocentos reais), discriminados pelos anexos desta lei.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação, em vigor e das especificações constantes no anexo nº 02, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	34.064.200,00
Receita Tributária	2.650.000,00
Receita Patrimonial	265.000,00
Receita de Serviços	11.000,00
Transferências Correntes	30.700.000,00
(-) Contas Dedutoras	(3.293.400,00)
Outras Receitas Correntes	438.200,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.835.000,00
Operações de Crédito	100.000,00
Alienação de Bens	25.000,00
Transferências de Capital	2.700,00,00
Outras Receitas de Capital	10.000,00
TOTAL DA RECEITA	33.605.800,00

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros de Programa de Trabalho e Natureza das Despesas integrantes desta Lei:



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200.

Email: pmjoanop@uol.com.br

www.joanopolis.sp.gov.br

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	1.260.500,00
04 – Administração	3.513.800,00
06 – Segurança Pública	245.500,00
08 – Assistência Social	1.120.000,00
09 – Previdência Social	480.000,00
10 – Saúde	7.240.000,00
12 – Educação	11.773.000,00
13 - Cultura	53.000,00
15 – Urbanismo	1.322.500,00
16 – Habitação	72.500,00
18 – Gestão Ambiental	160.000,00
20 – Agricultura	812.500,00
22 – Indústria	16.000,00
23 – Comércio e Serviços	2.341.000,00
24 – Comunicações	17.000,00
26 – Transporte	2.210.000,00
27 – Desporto e Lazer	631.500,00
99 – Reserva de Contingência	337.000,00
Total Geral	33.605.800,00

02 – POR SUBFUNÇÕES

031 – Ação Legislativa	1.260.500,00
062 – Defesa Interesse Público no Processo	41.800,00
091 – Defesa da Ordem Jurídica	58.500,00
122 – Planejamento e Orçamento	2.184.000,00
123 – Administração financeira	1.026.500,00
128 – Formação de Recursos Humanos	107.500,00
129 – Administração de Receitas	240.500,00
181 – Policiamento	245.500,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	161.000,00
244 – Assistência Comunitária	959.000,00
272 – Previdência Básica	480.000,00
301 – Atenção Básica	7.240.000,00
361- Ensino Fundamental	9.235.000,00
365 – Educação Infantil	2.538.000,00
392 – Difusão Cultural	53.000,00
452 – Serviços Urbanos	1.052.500,00
482 – Habitação Urbana	72.500,00
542 – Controle Ambiental	160.000,00
605 – Abastecimento	667.500,00
661 – Promoção Industrial	16.000,00
695 - Turismo	2.341.000,00
722 – Telecomunicações	17.000,00



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200.

Email: pmjoanop@uol.com.br

www.joanopolis.sp.gov.br

752 – Energia Elétrica	270.000,00
782 – Transporte Rodoviário	2.210.000,00
812 – Desporto Comunitário	525.000,00
813 – Lazer	106.500,00
999 – Reserva de Contingência	337.000,00
TOTAL	33.605.800,00

03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	29.762.100,00
Despesas de Capital	3.506.700,00
Reserva de Contingência	337.000,00
TOTAL DA DESPESA	33.605.800,00

04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1 – Poder Legislativo	1.260.500,00
1.1 – Corpo Legislativo	317.400,00
1.2 – Secretaria da Câmara	943.100,00
2- Poder Executivo	32.345.300,00
2.1 – Gabinete do Prefeito	345.000,00
2.1.1 – Secretaria	80.000,00
2.1.2 – Procuradoria	58.500,00
2.1.4 – Fundo Social de Solidariedade	43.000,00
2.1.5 - Ouvidoria	41.800,00
2.1.5 – Paço Municipal	1.495.000,00
2.1.6 – Obras e Projetos	323.500,00
2.2.1 – Diretoria de Adm. E Finanças	80.000,00
2.2.2 – Departamento Pessoal	107.500,00
2.2.3 – Tributação	160.500,00
2.2.4 – Tesouraria	80.000,00
2.2.5 – Contabilidade	197.500,00
2.2.6 – Encargos Municipais	881.500,00
2.3.1 – Diretoria de Agricultura	80.000,00
2.3.2 – Agricultura	667.500,00
2.3.3 – Pres. Rec. Nat. Renováveis	160.000,00
2.3.4 – Consórcio Mantiqueira	65.000,00
2.4.1 – Telecomunicações	17.000,00
2.5.1 – Seg. Pública	245.500,00
2.6.1 – Diretoria da Educação	80.000,00
2.6.2 – Ensino Fundamental	2.875.000,00
2.6.3 – Ensino Infantil	1.258.000,00
2.6.4 – Fundeb	7.560.000,00
2.7.1 – Difusão Cultural	53.000,00
2.8.1 – Diretoria de Esportes	80.000,00
2.8.2 – Desporto Comunitário	445.000,00
2.8.3 – Lazer	106.500,00
2.9.1 – Diretoria da Saúde	80.000,00



Prefeitura da Estância Turística de Joãoópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joãoópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200.

Email: pmjoanop@uol.com.br

www.joanopolis.sp.gov.br

2.9.2 – Fundo Municipal de Saúde	7.160.000,00
2.10.1 – Diretoria de Serviços Municipais	80.000,00
2.10.2 – Habitação Popular	72.500,00
2.10.3 – Logr. Públicos	375.000,00
2.10.4 – Iluminação Pública	270.000,00
2.10.5 – Praças, Parques e Jardins	80.000,00
2.10.6 – Serviços Funerários	37.500,00
2.10.7 – Limpeza Pública	480.000,00
2.11.1 – Diretoria de Turismo	80.000,00
2.11.2 – Turismo	2.261.000,00
2.11.3 – Indústria	16.000,00
2.11.1 – Fundo Municipal Assistência Social	916.000,00
2.12.2 – Previdência	480.000,00
2.12.3 – Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolescente.	161.000,00
2.13.1 – Diretoria Setor Transportes	80.000,00
2.13.2 – Serv. Estradas e Rod. Municipais	2.130.000,00
TOTAL DA DESPESA	33.605.800,00

Artigo 4º - Nos termos da legislação vigente, fica o Poder Público autorizado a:

I – Proceder à abertura de créditos suplementares à conta do limite da dotação consignada como reserva de contingência;

II – Proceder à abertura de créditos suplementares à conta do limite do superávit financeiro do exercício anterior, se houver;

III – Proceder à abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de arrecadação de convênios não previstos na receita orçamentária, desde que respeitados os objetivos e metas da programação do convênio, os programados por esta lei e pela lei de Diretrizes Orçamentárias e lei específica para assinatura do convênio;

IV – Realizar intercâmbio no limite de 10% (dez por cento) entre elementos de uma mesma categoria econômica atrelada a uma mesma atividade, projeto ou operação especial, com lastro no art. 43 § 1º, III da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964;

V – Abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada, observando o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964;

§ 1º - Não onerarão os limites de Créditos Adicionais os abertos na forma dos itens I, II, III e IV supra e os destinados a suprir insuficiência nas dotações relativas à Pessoal, inativos e Pensionistas, Serviços da Dívida Pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

§ 2º - Os Decretos autorizadores da abertura de créditos adicionais suplementares dos itens acima deverão ser encaminhados à Câmara Municipal juntamente com os Balancetes da Receita e Despesa.

Artigo 5º - Fica autorizada a concessão de auxílio financeiro às entidades sem fins lucrativas a seguir relacionadas, formalmente reconhecidas como de utilidade pública nas áreas de saúde, educação, assistência social e cultural:



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200.

Email: pmjoanop@uol.com.br

www.joanopolis.sp.gov.br

a) Lar Assistencial ao Idoso São Vicente de Paula, até R\$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais);

b) Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual de Primeiro e Segundo Graus "Cel. João Ernesto Figueiredo", até R\$ 13.000,00 (treze mil reais);

c) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piracaia, até R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais);

e) Santa Casa de Misericórdia de Joanópolis, até R\$ 2.045.000,00. (dois milhões, quarenta e cinco mil reais).

f) Associação para Desenvolvimento de Joanópolis – PRÓ-JOÁ, até R\$ 38.500,00. (trinta e oito mil e quinhentos reais)

g) Projeto Acolher até R\$ 51.000,00. (cinquenta e um mil reais)

Art. 6º Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Joanópolis, 30 de Setembro de 2014.

Adauto Batista de Oliveira
Prefeito



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200.

Email: pmjoanop@uol.com.br

www.joanopolis.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 38 DE 2014

PODER EXECUTIVO

AUTÓGRAFO Nº 50/2014

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Joanópolis para o exercício de 2015.

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O orçamento geral do Município de Joanópolis, para o exercício financeiro de 2015, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 33.605.800,00. (trinta e três milhões, seiscentos e cinco mil e oitocentos reais), discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação, em vigor e das especificações constantes no anexo nº 02, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	34.064.200,00
Receita Tributária	2.650.000,00
Receita Patrimonial	265.000,00
Receita de Serviços	11.000,00
Transferências Correntes	30.700.000,00
(-) Contas Dedutoras	(3.293.400,00)
Outras Receitas Correntes	438.200,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.835.000,00
Operações de Crédito	100.000,00
Alienação de Bens	25.000,00
Transferências de Capital	2.700,00,00
Outras Receitas de Capital	10.000,00
TOTAL DA RECEITA	33.605.800,00

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros de Programa de Trabalho e Natureza das Despesas integrantes desta Lei:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	1.260.500,00
04 – Administração	3.513.800,00
06 – Segurança Pública	245.500,00
08 – Assistência Social	1.120.000,00



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200.

Email: pmjoanop@uol.com.br

www.joanopolis.sp.gov.br

09 – Previdência Social	480.000,00
10 – Saúde	7.240.000,00
12 – Educação	11.773.000,00
13 - Cultura	53.000,00
15 – Urbanismo	1.322.500,00
16 – Habitação	72.500,00
18 – Gestão Ambiental	160.000,00
20 – Agricultura	812.500,00
22 – Indústria	16.000,00
23 – Comércio e Serviços	2.341.000,00
24 – Comunicações	17.000,00
26 – Transporte	2.210.000,00
27 – Desporto e Lazer	631.500,00
99 – Reserva de Contingência	337.000,00
Total Geral	33.605.800,00

02 – POR SUBFUNÇÕES

031 – Ação Legislativa	1.260.500,00
062 – Defesa Interesse Publico no Processo	41.800,00
091 – Defesa da Ordem Jurídica	58.500,00
122 – Planejamento e Orçamento	2.184.000,00
123 – Administração financeira	1.026.500,00
128 – Formação de Recursos Humanos	107.500,00
129 – Administração de Receitas	240.500,00
181 – Policiamento	245.500,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	161.000,00
244 – Assistência Comunitária	959.000,00
272 – Previdência Básica	480.000,00
301 – Atenção Básica	7.240.000,00
361- Ensino Fundamental	9.235.000,00
365 – Educação Infantil	2.538.000,00
392 – Difusão Cultural	53.000,00
452 – Serviços Urbanos	1.052.500,00
482 – Habitação Urbana	72.500,00
542 – Controle Ambiental	160.000,00
605 – Abastecimento	667.500,00
661 – Promoção Industrial	16.000,00
695 - Turismo	2.341.000,00
722 – Telecomunicações	17.000,00
752 – Energia Elétrica	270.000,00
782 – Transporte Rodoviário	2.210.000,00
812 – Desporto Comunitário	525.000,00
813 – Lazer	106.500,00
999 – Reserva de Contingência	337.000,00
TOTAL	33.605.800,00



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200.

Email: pmjoanop@uol.com.br

www.joanopolis.sp.gov.br

03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	29.762.100,00
Despesas de Capital	3.506.700,00
Reserva de Contingência	337.000,00
TOTAL DA DESPESA	33.605.800,00

04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1 – Poder Legislativo	1.260.500,00
1.1 – Corpo Legislativo	317.400,00
1.2 – Secretaria da Câmara	943.100,00
2- Poder Executivo	32.345.300,00
2.1 – Gabinete do Prefeito	345.000,00
2.1.1 – Secretaria	80.000,00
2.1.2 – Procuradoria	58.500,00
2.1.4 – Fundo Social de Solidariedade	43.000,00
2.1.5 - Ouvidoria	41.800,00
2.1.5 – Paço Municipal	1.495.000,00
2.1.6 – Obras e Projetos	323.500,00
2.2.1 – Diretoria de Adm. E Finanças	80.000,00
2.2.2 – Departamento Pessoal	107.500,00
2.2.3 – Tributação	160.500,00
2.2.4 – Tesouraria	80.000,00
2.2.5 – Contabilidade	197.500,00
2.2.6 – Encargos Municipais	881.500,00
2.3.1 – Diretoria de Agricultura	80.000,00
2.3.2 – Agricultura	667.500,00
2.3.3 – Pres. Rec. Nat. Renováveis	160.000,00
2.3.4 – Consórcio Mantiqueira	65.000,00
2.4.1 – Telecomunicações	17.000,00
2.5.1 – Seg. Pública	245.500,00
2.6.1 – Diretoria da Educação	80.000,00
2.6.2 – Ensino Fundamental	2.875.000,00
2.6.3 – Ensino Infantil	1.258.000,00
2.6.4 – Fundeb	7.560.000,00
2.7.1 – Difusão Cultural	53.000,00
2.8.1 – Diretoria de Esportes	80.000,00
2.8.2 – Desporto Comunitário	445.000,00
2.8.3 – Lazer	106.500,00
2.9.1 – Diretoria da Saúde	80.000,00
2.9.2 – Fundo Municipal de Saúde	7.160.000,00
2.10.1 – Diretoria de Serviços Municipais	80.000,00
2.10.2 – Habitação Popular	72.500,00
2.10.3 – Logr. Públicos	375.000,00
2.10.4 – Iluminação Pública	270.000,00
2.10.5 – Praças, Parques e Jardins	80.000,00



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200.

Email: pmjoanop@uol.com.br

www.joanopolis.sp.gov.br

2.10.6 – Serviços Funerários	37.500,00
2.10.7 – Limpeza Pública	480.000,00
2.11.1 – Diretoria de Turismo	80.000,00
2.11.2 – Turismo	2.261.000,00
2.11.3 – Indústria	16.000,00
2.11.1 – Fundo Municipal Assistência Social	916.000,00
2.12.2 – Previdência	480.000,00
2.12.3 – Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolescente.	161.000,00
2.13.1 – Diretoria Setor Transportes	80.000,00
2.13.2 – Serv. Estradas e Rod. Municipais	2.130.000,00
TOTAL DA DESPESA	33.605.800,00

Art. 4º Nos termos da legislação vigente fica o Poder Público autorizado a:

I – proceder à abertura de créditos suplementares à conta do limite da dotação consignada como reserva de contingência;

II – proceder à abertura de créditos suplementares à conta do limite do superávit financeiro do exercício anterior, se houver;

III – proceder à abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de arrecadação de convênios não previstos na receita orçamentária, desde que respeitados os objetivos e metas da programação do convênio, os programados por esta lei e pela lei de Diretrizes Orçamentárias e lei específica para assinatura do convênio;

IV – realizar intercâmbio no limite de 3,5% (três vírgula cinco por cento) entre elementos de uma mesma categoria econômica atrelada a uma mesma atividade, projeto ou operação especial, com lastro no art. 43 § 1º, III da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964;

V – abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 3,5% (três vírgula cinco por cento) da despesa total fixada, observando o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964;

§ 1º Não onerarão os limites de Créditos Adicionais os abertos na forma dos itens I, II, III e IV supra e os destinados a suprir insuficiência nas dotações relativas à Pessoal, inativos e Pensionistas, Serviços da Dívida Pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

§ 2º Os Decretos autorizadores da abertura de créditos adicionais suplementares dos itens acima deverão ser encaminhados à Câmara Municipal juntamente com os Balancetes da Receita e Despesa.

Art. 5º Fica autorizada a concessão de auxílio financeiro às entidades sem fins lucrativas a seguir relacionadas, formalmente reconhecidas como de utilidade pública nas áreas de saúde, educação, assistência social e cultural:



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200.

Email: pmjoanop@uol.com.br

www.joanopolis.sp.gov.br

I - Lar Assistencial ao Idoso São Vicente de Paula, até R\$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais);

II - Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual "Cel. João Ernesto Figueiredo", até R\$ 13.000,00 (treze mil reais);

III - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piracaia, até R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais);

IV - Santa Casa de Misericórdia de Joanópolis, até R\$ 2.045.000,00. (dois milhões, quarenta e cinco mil reais);

V - Associação para Desenvolvimento de Joanópolis – PRÓ-JOÁ, até R\$ 38.500,00. (trinta e oito mil e quinhentos reais);

VI - Projeto Acolher até R\$ 51.000,00. (cinquenta e um mil reais).

Art. 6º Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2015.

Joanópolis, 17 de dezembro de 2014.

Primo Giovani Poli Del Vechio
Presidente da Câmara

Cristiano Benedito
Vice – Presidente

Genyson Pereira Farias
Secretário